PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Aos dezessete dias do mês de maio de 2021, autorizado pelo ato das folhas (37), Pregão Eletrônico nº 022/2021, Processo de Registro de Preços nº 061/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: D E M – MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.209.293/0001-78, representado pelo Sr(a). Daiana Miriam de Oliveira, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
02	20	UN	Gerador de energia Especificação Minima ou superior: Potência de maxima: entre 5,0 a 6 Kva painel automático QTA (quadro de comando e controle do gerador possuindo chave de transferência automática). Conforme anexo 02 do Edital	Toyama/ TDG 7000 SEXP Cobinado + painel ATS TOYAMA ATS-M9D	R\$ 13.950,00	R\$ 279.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- O prazo para fornecimento dos produtos será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.08.01.10.301.0012.2211.4.4.90.52.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Pagina nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.2. advertência por escrito;
 - 9.3. multa
 - 9.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 9.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 9.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 022/2021
- 12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 022/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Daiana Miriam de Oliveira**, representando a detentora.

Itajubá, 17 de maio de 2021.

D E M – MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Daiana Miriam de Oliveira

Detentora da Ata

Pagina nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br